15

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÒPOLIS, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 15 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951.

Alterando a Resolução n.
9 de 13 de dezembro de 1950.

Art. 1 - O Prefeito de Petrópolis, a partir de 1 Janeiro de 1952, receberá cr.$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) anuais, pagáveis em duodécimos e mais cr.$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais, a título de representação, igualmente pagáveis em duodécimos, no decurso do ano.

Art. 2 - A remuneração dos Vereadores será feita de acôrdo com os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica das Municipalidades e da seguinte forma:

a)- subsídios: parte fixa- cr.$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos cruzeiros) anuais, pagáveis em duodécimos;

b)- subsídios: parte variável- cr.$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) a que comparecerem nos mêses de Março, Julho e Novembro e até o limite de doze (12) reuniões em cada um dêsses mêses de sessão ordinária.

Art. 3 - Fica mantida a letra "c" do art. 2º da Resolução n. 9 de 13.12.1950.

Art. 4 - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópo-